



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Termo de Referência.

#### 1. Objeto

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de até 800 (oitocentas) faixas em lona, para divulgação aos eleitores de eventuais mudanças de Zonas Eleitorais, Seções, locais de votação e outras informações de interesse da Justiça Eleitoral em Goiás nas Eleições 2024, conforme especificações descritas abaixo.

#### 1.2 Especificação e quantificação do objeto

Item	Descrição	Quantidade
1	Confecção de até 800 (oitocentas) faixas em lona com 4 (quatro) metros de comprimento e 80 (oitenta) centímetros de largura, com reforço nas bordas e ilhós, com escrita em duas cores (vermelha e preta) e com barras de suporte em madeira e cordas nas laterais (1 metro na parte superior e na parte inferior de cada uma das extremidades).	800

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS.

A presente contratação se faz necessária pela necessidade de a Justiça Eleitoral em Goiás dar ampla publicidade aos eleitores quanto às alterações que porventura vierem a ocorrer nos locais de votação (Seções Eleitorais), mudanças de endereços dos locais de votação, número de telefones, sites e outras informações/divulgações de interesse desta Justiça especializada, no pleito eleitoral de 2024.

Para se chegar à quantidade de faixas a serem confeccionadas, utilizou-se o histórico de consumo dos referidos insumos nos anos eleitorais de 2020 e 2022, acrescentando-se uma reserva técnica.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. Trata-se de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de até 800 (oitocentas) faixas em lona, para divulgação aos eleitores de eventuais mudanças de Zonas Eleitorais, Seções, locais de votação e outras informações de interesse da Justiça Eleitoral em

Goiás nas Eleições 2024, conforme especificações descritas no item 1.2.

5.2 A quantidade informada no item 1.2 é apenas uma estimativa de aquisição. O TRE-GO irá adquirir somente a quantidade necessária às suas necessidades.

5.3. A execução do objeto do presente Termo de Referência será realizada com a entrega gradativa dos produtos nele descritos. As dúvidas com relação a esse Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Assistência de Logística de Materiais - ALMAT, situada na rua 25-A, nº 521, esquina com a rua 17-A, Anexo II, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.070-150. Telefone: 62-3920-4001, ramal: 1261.

5.4. Descrição dos serviços:

5.4.1. Confecção de até 800 faixas em lona, com 4 (quatro) metros de comprimento e 80 (oitenta) centímetros de largura, cada, com reforço nas bordas e ilhós no entorno, contendo textos a serem elaborados e encaminhados pela CONTRATANTE (Zonas Eleitorais, Diretorias do Fórum eleitorais e outras unidades), com escrita em 2 (duas) cores (preta e vermelha), com fundo branco, barras de suporte em madeira e com 1 (um) metro de corda na parte superior e na parte inferior de cada uma das extremidades;

5.4.2. As unidades requisitantes, Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais unidades do TRE-GO, solicitarão as faixas com o envio dos textos a serem utilizados diretamente à empresa prestadora de serviços/contratada por intermédio de e-mail a ser fornecido pela contratada.

A empresa prestadora de serviços retornará em até dois dias úteis a arte da referida faixa para ser aprovada pela Unidade Requisitante.

A empresa contratada deverá encaminhar as faixas para o seguinte endereço: rua 25-A, esquina com a rua 17-A, quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP.: 74.070-150; telefone: 62-3920-4001-1261.

As faixas devem ser entregues devidamente empacotadas, com o nome e número da Zona Eleitoral e endereço completo que será fornecido no ato do pedido, pela Unidade Requisitante.

O prazo de entrega das faixas solicitadas será de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da arte pela Unidade Requisitante.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Orçamento, através da Assistência de Logística de Materiais que ficará responsável somente pelo ateste da nota fiscal e apropriação dos valores nos sistemas SIAFI/ASI. A solicitação de faixas, a aprovação das artes e quaisquer outras dúvidas devem ser tratadas pela unidade solicitante (Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais unidades do TRE-GO), diretamente com a empresa contratada.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá informar à unidade gestora o e-mail e telefone de contato por meio dos quais poderão ser feitas as solicitações de confecção das faixas e o envio dos textos a serem utilizados.

Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE (Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais unidades do TRE-GO) diretamente para a empresa contratada, de maneira gradativa e as faixas deverão ser entregues embaladas em plástico, com a identificação do nome e número da Zona Eleitoral destinatária, com endereço completo e CEP que serão fornecidos pelo solicitante, no ato do pedido e deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço citado acima, conforme cronograma preestabelecido pelos núcleos do INTEGRAZONAS expostos na tabela abaixo, 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento do(s) texto(s) devidamente aprovado(s).

Caso ocorram defeitos/imperfeições ou qualquer outro tipo de erro nas faixas, letras, palavras, caracteres especiais ou frases que se apresentem de outra forma que não a solicitada pela CONTRATANTE ou, ainda, os serviços realizados sejam considerados insatisfatórios, a empresa contratada deverá efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir da notificação.

Para a prestação dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA deverá dispor de recursos materiais e humanos suficientes e qualificados, não sendo aceitas justificativas de atraso na execução dos serviços em virtude de falta de equipamentos, matéria-prima e/ou mão de obra.

A comprovação da qualidade dos serviços e dos produtos fornecidos e prazos de atendimento será realizada pela unidade solicitante (Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais unidades do TRE-GO), à qual caberá avaliar a aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

As solicitações serão efetuadas pelas Zonas Eleitorais de Goiás conforme o cronograma a seguir:

Núcleo Regional	Zonas Eleitorais solicitantes	Prazo inicial de solicitação	Prazo final de solicitação
10	005ZGO Buriti Alegre; 016ZGO Itumbiara; 020ZGO Palmeiras de Goiás; 022ZGO Morrinhos; 038ZGO Goiatuba; 045ZGO Pontalina; 056ZGO Guaporé; 068ZGO Edéia; 124ZGO Bom Jesus.	11/07/2023	15/07/2023
9	018ZGO Jataí; 021ZGO Mineiros; 030ZGO Rio Verde; 046ZGO Quirinópolis; 066ZGO Santa Helena; 096ZGO Itajá; 097ZGO Cachoeira Alta; 106ZGO Caçu; 128ZGO Acreúna; 140ZGO Rio Verde.	18/07/2023	22/07/2023
8	006ZGO Caiapônia; 035ZGO Aragarças; 043ZGO Paraúna; 053ZGO Iporá; 063ZGO Firminópolis; 079ZGO Fazenda Nova; 080ZGO São Luís de Montes Belos; 095ZGO Jussara; 102ZGO Piranhas.	25/07/2023	29/07/2023
7	012ZGO Goiás; 013ZGO Inhumas; 015ZGO Itaberaí; 034ZGO Anicuns; 049ZGO Trindade; 054ZGO Nerópolis; 057ZGO Itauçu; 077ZGO Itapuranga; 101ZGO Goianira.	01/08/2023	05/08/2023
6	007ZGO Caldas Novas; 008ZGO Catalão; 014ZGO Ipameri; 025ZGO Piracanjuba; 027ZGO Pires do Rio; 031ZGO Silvânia; 032ZGO Bela Vista; 040ZGO Senador Canedo	08/08/2023	12/08/2023

5	004ZGO Novo Gama; 019ZGO Luziânia; 024ZGO Santo Antônio do Descoberto; 028ZGO Águas Lindas de Goiás; 033ZGO Valparaíso de Goiás; 036ZGO Cristalina; 042ZGO Cidade Ocidental; 044ZGO Planaltina; 131ZGO Padre Bernardo	15/08/2023	23/09/2023
4	011ZGO Formosa; 029ZGO Posse; 041ZGO Niquelândia; 047ZGO São Domingos; 099ZGO Cavalcante; 105ZGO Campos Belos; 123ZGO Alvorada do Norte; 143ZGO Alto Paraíso.	22/08/2023	26/08/2023
3	039ZGO Itapaci; 050ZGO Uruaçu; 055ZGO Porangatu; 085ZGO Crixás; 088ZGO Mara Rosa; 094ZGO São Miguel do Araguaia; 110ZGO Mozarlândia; 125ZGO Formoso; 130ZGO Minaçu.	29/08/2023	02/09/2023
2	003ZGO Anápolis; 017ZGO Jaraguá; 026ZGO Pirenópolis; 072ZGO Ceres; 074ZGO Goianésia; 076ZGO Rubiataba; 087 Alexânia; 141ZGO Anápolis; 144ZGO Anápolis	05/08/2023	09/09/2023
1	001ZGO Goiânia; 002ZGO Goiânia; 119ZGO Aparecida de Goiânia; 127ZGO Goiânia; 132ZGO Aparecida de Goiânia; 133ZGO Goiânia; 134ZGO Goiânia; 135ZGO Goiânia; 136ZGO Goiânia; 145ZGO Aparecida de Goiânia; 146ZGO Goiânia; 147ZGO Goiânia.	12/09/2023	23/09/2023

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 6.1 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo.

### 6.2 Do tratamento diferenciado para ME/EPP

Não se verifica óbice para participação de empresas de pequeno porte.

### 6.3 Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da aquisição.

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

### 6.4 Da garantia da contratação.

Não se aplica à presente contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

**7.1. Do prazo de entrega dos bens.** O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da arte pela Unidade Requisitante.

## **7.2 Do local de entrega dos bens.**

A empresa contratada deverá encaminhar as faixas para o seguinte endereço: "Almoxarifado Central do TRE-GO", localizado na rua 25-A, esquina com a 17-A, quadra 63-A, nº 521, Setor Aeroporto, ed. Desembargador Messias Costa, Goiânia-Go, CEP 74.070-150, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Falar com Jairo, Luiz ou Adelaide. Telefone: 62-3920-4001, ramal: 1261.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

### **8.1 Da nota de empenho da despesa**

8.1.1 A contratação dos bens cujos preços foram registrados será realizada por nota de empenho de despesa.

8.1.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o e-mail da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE-GO.

8.1.1.2 Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

8.1.1.3 As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

8.1.1.4 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem acima, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

### **8.2 Do recebimento.**

8.2.1 O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela Assistência de Logística de Materiais - ALMAT no ato da entrega, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

8.2.1.1 As faixas devem ser entregues devidamente empacotadas, com o nome e número da Zona Eleitoral e endereço completo que será fornecido no ato do pedido, pela Unidade Requisitante. Não serão recebidas faixas que não estiverem devidamente embaladas e sem a identificação do destinatário.

8.2.2 Em um prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, a Assistência de Logística de Materiais - ALMAT verificará a conformidade do material com as especificações do edital, realizando o recebimento definitivo.

8.2.2.1 Caso se constate, durante a verificação para fins de recebimento definitivo, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 5 dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal de contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação também será aplicada ao material encaminhado em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

8.2.2.2 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com a emissão da nota de recebimento.

8.2.2.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto. Ou seja, a constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo

depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

### **8.3 Da fiscalização.**

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **8.4 Da liquidação da despesa**

8.4.1. Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

8.4.2 O prazo para o saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.4.3. Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo das entregas;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) dados bancários: nome do banco, número do banco, número da conta corrente, número da agência para depósito e também deverá juntar à nota fiscal: Certidão negativa conjunta de débitos e tributos e contribuições federais (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

### **8.5. Do pagamento**

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua

regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.5.3. A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

8.5.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação e/ou a proibição de contrata, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.5.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I = (6/100) /	I = 0,00016438
(TX)	365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8.7 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

8.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, salvo se outra forma for definida pela Administração do TRE-GO.

9.2 A contratação deverá ser realizada por Registro de Preços, porquanto é conveniente que a aquisição seja de modo parcelado, uma vez que não dispomos de espaço para estocagem.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 Para fins de qualificação técnica deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeiro, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

11.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

11.3. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, devidamente embalados com identificação do destinatário.

11.4. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

11.5. Responsabilizar-se pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Assistência de Logística de Materiais – ALMAT/TRE-GO.

11.6. Substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

11.7. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

11.8. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

11.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao TRE-GO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.10. Indicar por escrito um preposto para tratar sobre questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

11.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do clertame.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

12.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

12.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução do objeto contratado;

12.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada, quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

12.6. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

12.7. Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES À CONTRATADA.**

13.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.2. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do mesmo que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra "b" deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.5. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.5.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor empenhado, nos casos especificados no item 15.2;

13.5.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado, bem como, nos casos de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

13.5.3. 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.4 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 15.4.

#### **14. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 76.024,00, conforme valores unitários e totais por item especificados na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total Estimado</b>
<b>1</b>	Confecção de até 800 faixas em lona com 4 metros de comprimento e 80 centímetros de largura, com reforço nas bordas e ilhós, com escrita em duas cores (vermelha e preta) e com barras de suporte em madeira e cordas nas laterais (1 metro na parte superior e na parte inferior de cada uma das extremidades).	<b>800</b>	<b>95,03</b>	<b>76.024,00</b>

15.2. A memória de cálculo do valor estimativo, encontra-se registrada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo SEI 23.0.000016609-0.

#### **16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Unidade Solicitante. ALMAT/CBAQ/SAO

Goiânia, 30 de novembro de 2023.

Elaborado por Jairo Rabelo da Silva, integrante da unidade demandante.

Revisado por Luiz Braz Neves Júnior, integrante demandante substituto.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/11/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BRAZ NEVES JÚNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/11/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0677919** e o código CRC **29866EB4**.

23.0.000016609-0

0677919v2